PARECER Nº 16, DE 2015.
(Comissão de Saúde e Assistência Social)

Proposição: Anteprojeto de Lei nº 104 de 2015 – Dispõe sobre alterações no Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras do Servidor Público Municipal, Lei nº 3.800/2004 e dá outras providências.
Autoria: Poder Executivo.
Relator: Pedro Martendal/PSDB
Parecer: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

O Anteprojeto de Lei nº 104 de 2015, de autoria do Poder Executivo, altera o Anexo II – Quadro de Cargos e Vagas da Lei Municipal nº 3.800/2004 - criando novas áreas e respectivas vagas no cargo de Agente Comunitário de Saúde e aumentando a quantidade de vagas para os seguintes cargos: Agente Comunitário de Saúde, Eletricista, Atendente de Serviços em Saúde, Instrutor de Informática, Administrador Hospitalar, Analista Programador de Sistemas, Assistente Social, Médico Especialista e Psicólogo.

A justificativa apresentada é que essas alterações são necessárias para suprir a demanda das diversas Secretarias Municipais, devido à necessidade de manutenção do quadro de vagas do Município e à implantação de novas Unidades Básicas de Saúde, que demandará a criação de novas equipes para atender a população dessas áreas. As vagas acrescidas serão preenchidas conforme a necessidade e conveniência do Município e as vagas criadas para as novas áreas serão preenchidas assim que as unidades entrarem em funcionamento. Foi apresentado demonstrativo do impacto financeiro.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Saúde e Assistência Social, de acordo com o artigo 41-A do Regimento Interno desta Casa de Leis, exarar parecer sobre os processos referentes ao bem-estar social, à higiene, a obras assistenciais e à saúde pública do Município.

Diante do mérito do Anteprojeto de Lei nº 104 de 2015, que é suprir a demanda do Município na área de Saúde através do aumento do número de vagas para diversos cargos e da criação de novas áreas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, medida que se faz necessária devido à implantação de novas Unidades de Saúde, entendo que HÁ oportunidade e conveniência no proposto pelo referido Anteprojeto e manifesto voto **FAVORÁVEL** a presente matéria.

III – VOTO DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Pedro Martendal (PSDB), Jorge Bocasanta (PT) e João Paulo (PSD).

Palácio José Neves Formighieri, 24 de Setembro de 2015.

Pedro Martendal/PSDB	**João Paulo de Lima/PSD**	**Jorge Bocasanta/PT**
Presidente CSAS	Secretário CSAS	Membro CSAS